

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **SCHRODER CORE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ nº 31.923.988/0001-94 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 26 de maio de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Alteração da política de investimento do FUNDO, tendo em vista a alteração da denominação social e da política de investimento do Fundo Master;
- II. Atualização da remuneração mínima mensal devida à título de taxa de custódia, de forma a deixar expresso o valor atualmente cobrado, considerando a última correção deste valor pelo IGP-M, nos termos previstos no Regulamento;
- III. Ajuste do texto que trata do limite de operações que tenham o Administrador, a Gestora ou empresas a eles ligadas, passando a incluir dentro de tal limite os fundos de investimento por eles administrados ou geridos;
- IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO;
- V. Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto –

modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do SCHRODER CORE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ nº 31.923.988/0001-94 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2021, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Alteração da política de investimento do FUNDO, tendo em vista a alteração da denominação social e da política de investimento do Fundo Master, passando o Artigo 4º do Regulamento a vigorar na forma disposta abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do SCHRODER IBOVESPA PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 32.239.786/0001-90 (“Fundo Master”), administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cujo objetivo consiste em proporcionar rentabilidade e liquidez ao seu participante, buscando superar o IBOVESPA.”

***Parágrafo Único** - A adoção do IBOVESPA somente orientará a formação da carteira, não implicando a obrigatoriedade para a GESTORA de manter para a carteira a mesma composição da carteira teórica utilizada para cálculo do IBOVESPA, podendo a carteira ser composta de ações que não integram a composição da carteira teórica utilizada para cálculo do IBOVESPA, ou mesmo conter apenas parte das ações que compõem a referida carteira utilizada para cálculo do IBOVESPA.”*

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Atualização da remuneração mínima mensal devida à título de taxa de custódia, de forma a deixar expresso o valor atualmente cobrado, considerando a última correção deste valor pelo IGP-M, nos termos previstos no Regulamento. Dessa forma, o Artigo 16 do Regulamento passa a vigorar nos termos abaixo:

“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,008% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 457,99, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

III. Ajuste do texto que trata do limite de operações que tenham o Administrador, a Gestora ou empresas a eles ligadas, passando a incluir dentro de tal limite os fundos de investimento por eles administrados ou geridos, o qual passa a vigorar na forma disposta abaixo:

Outros Limites de Concentração por Modalidade:	
<i>Operações que tenham como contraparte o ADMINISTRADOR, a GESTORA ou de empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento por eles administrados ou geridos</i>	Vedado

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas acima, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

V. Definição, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, **a abertura do dia 28 de junho de 2021.**

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.